



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 59

São Paulo, sexta-feira, 7 de fevereiro de 2014

Número 26

### GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 54.819, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

*Dispõe sobre a implantação do Sistema de Coleta Mecanizada no Município de São Paulo.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que consta dos contratos de concessão de serviços divisíveis de limpeza urbana a obrigatoriedade de implementação de sistema de coleta mecanizada de resíduos sólidos pelas concessionárias;

CONSIDERANDO que a implantação desse sistema proporcionará uma série de benefícios à Cidade, uma vez que ensejará maior eficiência na execução dos serviços públicos divisíveis de limpeza urbana e dos serviços de reciclagem e coleta seletiva, além de atuar como mecanismo capaz de minimizar a ocorrência de alagamentos, melhorar os aspectos paisagísticos e de qualidade do ar, dentre outras vantagens aos municípios e aos usuários,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Sistema de Coleta Mecanizada no Município de São Paulo, a ser executado de acordo com as regras deste decreto e demais leis municipais, mediante a instalação de contêineres de coleta de resíduos sólidos de superfície.

Parágrafo único. Previamente à implantação do sistema a que se refere o "caput" deste artigo, as concessionárias deverão submeter à aprovação da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o projeto de comunicação visual dos contêineres, bem como suas posteriores alterações.

Art. 2º Os contêineres de coleta de resíduos sólidos de superfície necessários à implantação do Sistema de Coleta Mecanizada serão instalados nas vias públicas definidas pelos projetos executivos elaborados pela concessionária e aprovados pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB.

Art. 3º Para a instalação dos contêineres de superfície, as concessionárias deverão, após a aprovação da AMLURB:

I – obter o Termo de Permissão de Uso, a título não oneroso, perante a Subprefeitura competente;

II – obter o Termo de Permissão e Ocupação de Via Pública – TPOV perante a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET;

III – comunicar formalmente o Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas - CONVIAS acerca dos detalhes de instalação dos contêineres de superfície.

Parágrafo único. Os documentos imprescindíveis à comunicação de que trata o inciso III do "caput" deste artigo serão definidos em portaria específica do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

Art. 4º Os contêineres de coleta de resíduos sólidos de superfície deverão ser instalados no leito carroçável das vias públicas e, ainda:

I – respeitar os critérios e os parâmetros técnicos constantes das normas de acessibilidade, em especial aqueles relativos à aproximação, acesso e uso do equipamento;

II – respeitar as normas de trânsito vigentes, em especial aquelas destinadas a preservar a livre circulação de pedestres e veículos;

III – respeitar as distâncias regulamentares de hidrantes;

IV – não permanecer sobre poços de visita, bueiros, bocas-de-lobo ou qualquer outra interferência existente;

V – estar devidamente sinalizados por meio de pintura reflexiva, de modo a permitir sua rápida visualização diurna e noturna;

VI – não causar interferências nas redes subterrâneas existentes nos locais de instalação;

VII – não obstar os locais de entrada e saída de garagens, quando a instalação ocorrer na frente de residências e estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os contêineres de coleta de resíduos sólidos de superfície poderão ser instalados sobre o passeio público, desde que garantido o espaço livre para circulação de pedestres de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e as demais disposições da legislação vigente.

Art. 5º Na execução das intervenções e obras de instalação dos contêineres de superfície, necessários à implantação do Sistema de Coleta Mecanizada, a concessionária deverá:

I – adequar e recompor as estruturas dos pavimentos e sinalização vertical e horizontal dos locais de instalação dos contêineres;

II – garantir a livre passagem e circulação de pedestres com segurança e acessibilidade;

III – remover todos os resíduos e entulhos decorrentes da execução dos serviços de instalação dos contêineres, respeitando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de conclusão dos serviços;

IV – remover lixeiras irregulares existentes nas vias públicas que impeçam ou dificultem a adequada implantação do Sistema de Coleta Mecanizada.

Art. 6º Competirá à CET readeque o projeto de sinalização horizontal e vertical do entorno dos locais onde serão instalados os contêineres de superfície, cabendo às concessionárias sua implantação.

Art. 7º As Secretarias envolvidas poderão, mediante portaria específica, editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de fevereiro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

SIMÃO PEDRO CHIOVETTI, Secretário Municipal de Serviços

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

OSVALDO SPURI, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

ANTONIO CRESCENTI FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de fevereiro de 2014.

#### DECRETO Nº 54.820, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

*Estende a denominação dos logradouros que específica e fixa seus pontos de referência.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2012-0.337.870-6,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estendidas as denominações dos logradouros abaixo relacionados, situados no Distrito de Itaim Paulista, Subprefeitura de Itaim Paulista (setor 192), conferidas pelo Decreto nº 14.700, de 21 de setembro de 1977, na seguinte conformidade:

I – Rua Diogo Pereira Lima, CODLOG 73.212-5, à rua sem denominação, CODLOG 49.437-2, que constitui seu prolongamento natural (quadras 176 e 177), passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Avenida Tomé Dias Laço (quadras 54 e 55);

Término: Rua José Lemos Matos (quadras 176 e 177);

II – Rua Estevão Pinheiro, CODLOG 65.068-4, à rua sem denominação, CODLOG 49.435-6, que constitui seu prolongamento natural (quadras 178 e 179), passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Avenida Tomé Dias Laço (quadras 56 e 57);

Término: Rua José Lemos Matos (quadras 178 e 179);

III – Rua Manuel Vieira Dantas, CODLOG 72.198-0, à rua sem denominação, CODLOG 49.436-4, que constitui seu prolongamento natural (quadras 177 e 178), passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Avenida Tomé Dias Laço (quadras 54 e 55);

Término: Rua José Lemos Matos (quadras 177 e 178);

IV – Rua Matias Maranhão, CODLOG 68.026-5, à rua sem denominação, CODLOG 49.438-0, que constitui seu prolongamento natural (quadras 174, 175 e 176), passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Avenida Tomé Dias Laço (quadras 54 e 55);

Término: Rua José Lemos Matos (quadras 175 e 176).

Art. 2º Fica estendida a denominação da Rua José Lemos Matos, CODLOG 49.439-9, conferida pela Lei nº 14.443, de 21 de junho de 2007, situada no Distrito de Itaim Paulista, Subprefeitura de Itaim Paulista, ao logradouro conhecido pelo mesmo nome, que constitui seu prolongamento natural (quadra 175), passando a via a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Rua Estevão Pinheiro (setor 192 – quadra 178);

Término: Rua Carmen Costa (setor 192 – quadra 175).

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de fevereiro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de fevereiro de 2014.

#### DECRETO Nº 54.821, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

*Dispõe sobre extensão de denominação do logradouro que especifica.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2009-0.281.149-1,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estendida a denominação da Rua Achilles Orlando Curtolo, CODLOG 60.872-6, conferida pelo Decreto nº 15.998, de 6 de julho de 1979, ao logradouro conhecido pelo mesmo nome, por Rua A e Rua B, CODLOG 43.073-0, que constitui seu prolongamento natural (setor 197 – quadras 39 e 56), situado no Distrito da Barra Funda, Subprefeitura da Lapa, passando a via a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Avenida Marquês de São Vicente (setor 197 – quadras 42 e 43);

Término: a aproximadamente 250 metros além da Rua Inocêncio Tobias (setor 197 – quadras 39 e 56).

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de fevereiro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de fevereiro de 2014.

#### DECRETO Nº 54.822, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

*Altera o Decreto nº 50.006, de 8 de setembro de 2008.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.320.021-6,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 50.006, de 8 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada CORPORE BRASIL, CNPJ nº 50.952.191/0001-60, sediada no Município de São Paulo." (NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de fevereiro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de fevereiro de 2014.

### PORTARIAS

#### PORTARIA 64, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei 13.321, de 06 de fevereiro de 2002,

RESOLVE:

1 – Designar para integrar o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Alcool – COMUDA, por um mandato de 02 anos, a contar da publicação desta Portaria:

1.1. PODER EXECUTIVO

a) Secretaria Municipal de Educação – SME

MARIA SILVIA CAVASIN MATANO, RF 116.917.3

b) Secretaria Municipal da Saúde – SMS

MYRES MARIA CAVALCANTI, RF 641.942.9

c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS

CRISTINA MARIA VISCOME, RF 587.850.1

d) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME

LEDA SUELI DE ARRUDA MARTINS, RF 551.271.9

e) Secretaria Municipal de Cultura – SMC

AIRTON JOSÉ MARANGON, RF 798.342.5

f) Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SNJ

MARINA ZANATTA GANZAROLLI, RF 807.568.9

g) Guarda Civil Metropolitana – GCM

EUCLIDES CONRADIM, RF 580.616.0

1.2. LEGISLATIVO

a) Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher Vereadora JULIANA CARDOSO

b) Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

Vereador RUBENS CALVO

c) Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude

Vereador GEORGE HATO

1.3. SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS ESTADUAIS

1.3.1 Organizações não governamentais destinadas à prevenção do uso indevido de drogas, álcool e substâncias que causem dependência física ou psíquica, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes:

a) Associação de Apoio ao Projeto Quixote

Titular: CLÁUDIO SILVA LOUREIRO, RG 18.984.373

Suplente: SILVIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, RG 7.840.635-3

b) Associação Inclui Mais

Titular: LEONARDO PENAFIEL PINHO, RG 26.155.850-X

Suplente: STELLA MARIS COLONATTO, RG 21.720.021-7

c) Centro de Convivência É de Lei

Titular: NATHÁLIA OLIVEIRA DA SILVA, RG 44.000.408-1

Suplente: ANDRÉ SILVA CONTRUCCI, RG 33.359.184-7

d) Rede Pense Livre

Titular: BRUNO TORTURRA NOGUEIRA, RG 28.474.542-X

1.3.2. Veículos de Comunicação com sede no município

a) Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo

Titular: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, RG 10.842.185-5

1.3.3. Comunidade Acadêmico-Científica

a) Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM

Titular: CRISTIANO ÁVILA MARONNA, OAB-SP 122486

Suplente: ROGÉRIO FERNANDO TAFARELLO, OAB-SP 542506

b) Instituto Sedes Sapientiae – AIJF

Titular: ANTÔNIO SERGIO GONÇALVES, RG 16.202.388

Suplente: MARIA LAURINDA RIBEIRO DE SOUZA, RG 4.316.396

1.3.4. Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP

DANIEL SÓCRATES DE CASTRO, CRM 134.039

1.3.5. Conselho Regional de Psicologia de São Paulo – CRP/SP

BRUNO LOGAN AZEVEDO, CRP 06/112009

1.3.6. Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF/SP

MARIA ELIZABETH TASSINARI, CRF 6877

1.3.7. Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo – OAB/SP

CID VIEIRA DE SOUZA FILHO, OAB-SP 58271

1.3.8. Representantes do Governo Estadual, indicados preferencialmente, pelas Secretarias Estaduais de Educação, Saúde e Segurança Pública:

a) Secretaria Estadual de Educação

GISELE NANINI MATHIAS, RG 25.467.093

b) Secretaria Estadual de Saúde

ROSANGELA ELIAS, RG 13.598.212-1

c) Secretaria Estadual de Segurança Pública

ELISABETH MASSUNO, RG 6.978.608

2- Cessar, em consequência, as designações anteriormente efetivadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de fevereiro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

#### PORTARIA 65, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Designar a senhora SOLANGE TREWIKOWSKI, RF 9.388-2, na qualidade de membro efetivo, e o senhor MARCOS MOURA MINATOGAWA, RF 12.312-9, na qualidade de membro suplente, como representantes dos Funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal, para, em complementação ao mandato de 2012/2014, integrarem o Conselho Gestor do Hospital do Servidor Público Municipal, nos termos do artigo 3º, § 2º da Lei 13.766, de 21.01.2004.

II – Retificar a Portaria 244-PREF, de 06.08.2013, para fazer constar que o número correto do Registro Funcional do senhor DENIS VIEIRA PINTO é 13.267-5, e não como constou.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de fevereiro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

#### PORTARIA 66, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Designar para compor o Comitê Intersecretarial de Governo Aberto da Cidade de São Paulo – CIGA-SP, instituído pelo Decreto 54.794, de 28 de janeiro de 2014, os seguintes membros:

Secretaria do Governo Municipal

Titular: MARIANA MAZZINI MARCONDES, RF 809.575.2

Suplente: FRANCISCA IVANEIDE DE CARVALHO, RF 807.449.6

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Titular: ANA WAKSBERG GUERRINI, RF 747.436.9

Suplente: ISABEL CRISTINA RIBEIRO DA CUNHA FONTANA CALDAS, RF 713.134.8

Controladoria Geral do Município

Titular: FABIANO ANGÉLICO, RF 807.439.9

Suplente: FERNANDA CAMPAGNUCCI PEREIRA, RF 810.878.1

Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas

Titular: GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI, RF 730.838.8

Suplente: LAILA BELLIX, RF 810.266.0

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Titular: HELENA ROMANACH, RF 807.767.3

Suplente: MARIANA DI STELLA PIAZZOLLA, RF 812.269.5

Secretaria Municipal de Relações Governamentais

Titular: ANTONIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, RF 651.520.7

Suplente: ANDREZA TONASSI GALLI, RF 808.485.8

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Titular: LETICIA NIGRO MAZON, RF 811.695.4

Suplente: THAIS FERREIRA DA VEIGA, RF 812.631.3

Secretaria Municipal de Serviços

Titular: RICARDO FARHAT SCHUMANN, RF 627.895.7

Suplente: VLADIMIR AUGUSTO DE SOUZA ROSSI, RF 573.391.0

Secretaria Executiva de Comunicação

Titular: RENATA AGNES VEIGA MOURA SALA MALAVILA, RF 746.937.3

Suplente: MÔNICA YUKIE OTSUKA TAKEUTI, RF 754.595.9

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: LUCIANA PIAZZON BARBOSA LIMA, RF 812.417.5

Suplente: JOÃO CALDEIRA BRANT MONTEIRO DE CASTRO, RF 811.361.1

Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras